



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2026.

Concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano reajuste de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), retroativo a 1º de janeiro de 2026, a título de revisão geral anual, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no exercício de 2025.

Parágrafo único - O reajuste destinado aos profissionais do magistério será adequado ao piso nacional da categoria, aplicando-se exclusivamente aos servidores cujos vencimentos estejam inferiores ao referido piso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Tabela integrante da Lei Complementar nº ____/2026. - Índice 4,46% - IPCA.

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
2	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
3	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
4	1.621,00	1.702,05	1.783,10	1.864,15	1.945,20	2.026,25	2.107,30	2.188,35	2.269,40	2.350,45	2.431,50	2.512,55
5	1.630,51	1.712,03	1.793,56	1.875,08	1.956,61	2.038,13	2.119,66	2.201,18	2.282,71	2.364,23	2.445,76	2.527,28
6	1.773,07	1.861,73	1.950,38	2.039,03	2.127,69	2.216,34	2.304,99	2.393,65	2.482,30	2.570,96	2.659,61	2.748,26
7	1.830,33	1.921,84	2.013,36	2.104,88	2.196,39	2.287,91	2.379,43	2.470,94	2.562,46	2.653,97	2.745,49	2.837,01
8	1.915,85	2.011,64	2.107,43	2.203,23	2.299,02	2.394,81	2.490,60	2.586,40	2.682,19	2.777,98	2.873,77	2.969,57
9	2.029,87	2.131,36	2.232,85	2.334,35	2.435,84	2.537,33	2.638,83	2.740,32	2.841,81	2.943,31	3.044,80	3.146,29
10	2.115,42	2.221,19	2.326,96	2.432,73	2.538,50	2.644,27	2.750,05	2.855,82	2.961,59	3.067,36	3.173,13	3.278,90
11	2.195,41	2.305,19	2.414,96	2.524,73	2.634,50	2.744,27	2.854,04	2.963,81	3.073,58	3.183,35	3.293,12	3.402,89
12	2.352,21	2.469,82	2.587,43	2.705,04	2.822,65	2.940,26	3.057,87	3.175,48	3.293,09	3.410,70	3.528,31	3.645,92
13	2.509,02	2.634,48	2.759,93	2.885,38	3.010,83	3.136,28	3.261,73	3.387,18	3.512,63	3.638,09	3.763,54	3.888,99
14	2.822,67	2.963,80	3.104,93	3.246,07	3.387,20	3.528,33	3.669,47	3.810,60	3.951,73	4.092,87	4.234,00	4.375,13
15	2.979,45	3.128,42	3.277,39	3.426,37	3.575,34	3.724,31	3.873,28	4.022,26	4.171,23	4.320,20	4.469,17	4.618,15
16	3.136,31	3.293,12	3.449,94	3.606,75	3.763,57	3.920,38	4.077,20	4.234,01	4.390,83	4.547,65	4.704,46	4.861,28
17	3.763,56	3.951,74	4.139,91	4.328,09	4.516,27	4.704,45	4.892,63	5.080,80	5.268,98	5.457,16	5.645,34	5.833,51
18	4.077,16	4.281,02	4.484,87	4.688,73	4.892,59	5.096,45	5.300,30	5.504,16	5.708,02	5.911,88	6.115,74	6.319,59
19	4.390,80	4.610,34	4.829,88	5.049,42	5.268,96	5.488,50	5.708,04	5.927,58	6.147,12	6.366,66	6.586,20	6.805,74
20	4.704,43	4.939,65	5.174,87	5.410,09	5.645,32	5.880,54	6.115,76	6.350,98	6.586,20	6.821,42	7.056,64	7.291,87
21	5.174,90	5.433,64	5.692,39	5.951,13	6.209,88	6.468,62	6.727,37	6.986,11	7.244,85	7.503,60	7.762,34	8.021,09
22	5.488,51	5.762,93	6.037,36	6.311,78	6.586,21	6.860,63	7.135,06	7.409,48	7.683,91	7.958,33	8.232,76	8.507,18
23	6.272,58	6.586,21	6.899,84	7.213,47	7.527,10	7.840,73	8.154,36	8.467,99	8.781,62	9.095,24	9.408,87	9.722,50
24	6.899,82	7.244,81	7.589,81	7.934,80	8.279,79	8.624,78	8.969,77	9.314,76	9.659,75	10.004,74	10.349,73	10.694,73
25	7.840,75	8.232,78	8.624,82	9.016,86	9.408,90	9.800,93	10.192,97	10.585,01	10.977,05	11.369,08	11.761,12	12.153,16
26	8.574,67	9.003,41	9.432,14	9.860,87	10.289,61	10.718,34	11.147,07	11.575,81	12.004,54	12.433,27	12.862,01	13.290,74
27	9.408,88	9.879,32	10.349,77	10.820,21	11.290,66	11.761,10	12.231,54	12.701,99	13.172,43	13.642,88	14.113,32	14.583,76
28	9.722,52	10.208,65	10.694,77	11.180,90	11.667,02	12.153,15	12.639,28	13.125,40	13.611,53	14.097,65	14.583,78	15.069,91
29	10.036,10	10.537,90	11.039,71	11.541,51	12.043,32	12.545,12	13.046,93	13.548,73	14.050,54	14.552,34	15.054,15	15.555,95
30	10.349,77	10.867,26	11.384,75	11.902,24	12.419,73	12.937,21	13.454,70	13.972,19	14.489,68	15.007,17	15.524,66	16.042,15
31	10.663,36	11.196,53	11.729,70	12.262,86	12.796,03	13.329,20	13.862,37	14.395,54	14.928,70	15.461,87	15.995,04	16.528,21
32	10.977,02	11.525,87	12.074,72	12.623,58	13.172,43	13.721,28	14.270,13	14.818,98	15.367,83	15.916,68	16.465,53	17.014,38
33	11.447,43	12.019,80	12.592,17	13.164,54	13.736,91	14.309,28	14.881,65	15.454,03	16.026,40	16.598,77	17.171,14	17.743,51
34	11.917,94	12.513,83	13.109,73	13.705,63	14.301,52	14.897,42	15.493,32	16.089,21	16.685,11	17.281,01	17.876,90	18.472,80
35	12.545,21	13.172,47	13.799,73	14.426,99	15.054,25	15.681,51	16.308,77	16.936,03	17.563,29	18.190,55	18.817,81	19.445,07



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Meridiano, 23 de janeiro de 2026.

ASSUNTO: Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº /2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos, enviamos a essa colenda Câmara Municipal, para apreciação e deliberação pelos nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade promover a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura do Município de Meridiano.

Com fundamento no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no acumulado dos últimos doze meses, propõe-se a revisão salarial no percentual de 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), a ser aplicada aos vencimentos dos servidores.

A presente revisão está em conformidade com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal e com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, que estabelece o regime jurídico e organiza o quadro de pessoal do Município, dispondo sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Considerando a necessidade de organizar e ajustar a folha de pagamento, ainda dentro desse mês de janeiro e de realizar os procedimentos vinculados ao quadro de pessoal ativo, inativo e pensionista, solicitamos a gentileza de que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, inclusive mediante **sessão extraordinária**.

Agradecemos antecipadamente a Vossa Excelência e aos demais dignos Senhores Vereadores pela atenção e dedicação dispensadas à presente propositura, aproveitando o ensejo para renovar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO – SP,
E EXMOS. SENHORES VEREADORES.